|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CD-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Portaria Normativa sobre Apoio Institucional |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 032/2021 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 618/2021, no uso das competências que lhe confere o artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Portaria Normativa nº 006, de 14 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias entre o CAU/SC e as organizações da sociedade civil”;

Considerando que a referida Portaria Normativa trata da regulamentação das Parcerias do CAU/SC conjuntamente com a concessão de meros apoios institucionais;

Considerando a necessidade de se ter procedimentos diferenciados e céleres para a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar a minuta de Portaria Normativa anexa, que visa regulamentar a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC;

2 - Propor a revogação dos artigos 2º, X, 27, 28, 29, 30 e 31 da Portaria Normativa nº 006, de 14 de dezembro de 2020, do CAU/SC.

3 - Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SC, para que inicialmente a presente proposição seja submetida à Comissão de Organização, Administração e Finanças e posteriormente ao Plenário do CAU/SC, além das demais providências cabíveis.

Florianópolis, 28 de setembro de 2021.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

**Presidente**

**ANEXO**

**(MINUTA) PORTARIA NORMATIVA Nº 0XX, DE XX DE XX DE 2021**

(Aprovada pela Deliberação Plenária nº XXX, de XX de XXX de 2021)

Regulamenta a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC e estabelece outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei 12.378/2010 e 149, LVIII, do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a necessidade de se ter procedimentos diferenciados e céleres para a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC;

Considerando a Deliberação nº XX, de XX/XX/2021, do Conselho Diretor do CAU/SC e a Deliberação nº XX, de XX/XX/2021, SC da Comissão de Organização, Administração e Finanças do CAU/SC, as quais aprovaram o texto da presente Portaria Normativa;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Esta Portaria regulamenta os procedimentos para a concessão de apoio institucional por parte do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, compreendido enquanto o auxílio à divulgação de projetos, atividades ou iniciativas sob a coordenação de entidades ou empresas, públicas ou privadas, que contribuam para promover a produção e/ou a difusão de conhecimentos de interesses dos arquitetos e urbanistas do Estado.

Parágrafo único. O apoio institucional não se caracteriza como efetiva parceria, para fins da legislação pertinente, pois não envolve a participação do CAU/SC na coordenação ou na efetiva realização do projeto, atividade ou iniciativa a ser apoiada.

Art. 2º - O apoio institucional poderá consistir na divulgação direta de projetos, atividades ou iniciativas por meio de publicações no site e nas mídias sociais do CAU/SC e/ou na concessão da “logomarca” do Conselho para ser publicizada na divulgação do evento como apoiador.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO**

Art. 3º - Os pedidos de apoio institucional deverão ser formulados por escrito, por intermédio de formulário a ser disponibilizado pelo CAU/SC.

Art. 4º - Os pedidos de apoio institucional serão recebidos pela Secretaria do CAU/SC, contendo o formulário preenchido e os seguintes documentos:

I - Cópia de seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto social;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Provas de regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativas a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União;

b) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;

IV – Prova de poderes de representação, se for o caso.

**CAPÍTULO III**

**DA ANÁLISE DE MÉRITO**

Art. 5º - A análise de mérito dos pedidos de concessão de apoio institucional será realizada pelo Conselho Diretor do CAU/SC, que deliberará a respeito da concessão ou não do apoio institucional solicitado.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, XX de XXXX de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

Publicada em: XX/XX/2021.

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** |
| Presidente\* | Patrícia Figueiredo Sarquis Herden | - |
| Vice-Presidente | Silvya Helena Caprario | X |   |   |   |
| Coordenadora - CEP | Eliane de Queiroz Gomes Castro | X |   |   |   |
| Coordenador - COAF | Francisco Ricardo Klein |  |   |   |  X |
| Coordenador Adjunto - CEF | Rodrigo Althoff Medeiros | X |   |   |   |
| Coordenadora - CED | Rosana Silveira |   |   |   | X |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CD-CAU/SC:** 9ª Reunião Ordinária de 2021 |
| **Data:** 28/09/2021**Matéria em votação:** Portaria Normativa sobre Apoio Institucional. |
| **Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 2 ) **Total** ( 5 )\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretária da Reunião:** Bruna Porto Martins - Secretária | **Condutora da Reunião:** Patrícia Figueiredo Sarquis Herden - Presidente  |